MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

DIEx n° 171-Almx/Fiscalização/21ª Cia E Cnst
EB: 64411.002510/2022-86

São Gabriel da Cachoeira, AM, 19 maio de 2022.

Do Encarregado do Setor de Material
Ao Sr Ordenador de Despesas da 21ª Companhia de Engenharia de Construção
Assunto: abertura de Processo Licitatório
Ref.: Art. 13 da IG 12-02
Anexo: - Estudo preliminar;
- Justificativa da contratação;
- Justificativa da pesquisa de preços;
- 03 (três) Pesquisas de preços – Empresas;
- Estimativa de consumo;

1. Nos termos contidos no Art. 13 da Port. Min nº 305, de 24 de maio 95 - Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército (IG12-02), solicito autorização para abertura de processo licitatório para eventual aquisição de material de construção e manutenção, em proveito da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, conforme abaixo especificado:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR TOTAL A SER LICITADO NO ITEM
1	Materiais de Alvenaria abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, cal e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-AM).	169.000	R$ 1,00	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00	R$ 169.000,00
2	Materiais Hidráulicos abrangendo tubos e conexões, louças, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-AM).	65.000	R$ 1,00	R$ 500,00	R$ 5.000,00	R$ 65.000,00
3	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-AM).	101.400	R$ 1,00	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00	R$ 101.400,00
4	Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pincéis e rolos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-AM).	75.400	R$ 1,00	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00	R$ 75.400,00

5	Materiais de carpintaria e marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-AM).	65.000	R$ 1,00	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00	R$ 65.000,00
6	Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-AM).	40.000	R$ 1,00	R$ 800	R$ 8.000,00	R$ 40.000,00
7	Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-AM).	26.750	R$ 1,00	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00	R$ 26.750,00
8	Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-AM).	37.661	R$ 1,00	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00	R$ 37.661,00
9	Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-AM).	58.500	R$ 1,00	R$ 800,00	R$ 8.000,00	R$ 58.500,00
10	Materiais de Ferro e Aço abrangendo tubos, chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-AM).	48.355	R$ 1,00	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00	R$ 48.355,00
11	Ferramental em geral, mecânica, hidráulica, elétrica, serralheria, equipamentos manuais e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-AM).	65.756	R$ 1,00	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00	R$ 65.756,00
12	Materiais de Vidraçaria abrangendo vidros para janelas, espelhos, puxadores, colas e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-AM).	58.500	R$ 1,00	R$ 800,00	R$ 8.000,00	R$ 58.500,00
13	Materiais de Combate a incêndio e equipamento de proteção individual abrangendo extintores, mangueiras, machados, botas, capacetes, abafadores, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-AM).	22.500	R$ 1,00	R$ 500,00	R$ 5.000,00	R$ 22.500,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO A SER LICITADO (R$)					**R$ 833.822,00**

[redacted]

NUP: 64411.002510/2022-86

Despacho do Fiscal Administrativo da 21ª Companhia de Engenharia de Construção:

1. Concordo com o constante da presente requisição.
2. Encaminha-se ao Ordenador de Despesas para aprovação a abertura de processo licitatório.

[redacted]

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo a abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, para eventual aquisição de material de construção e manutenção, em proveito desta Companhia.

2. O Ch SALC adote as providências decorrentes de acordo com as normas em vigor.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de maio de 2022.

[redacted]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

(Conforme – IN Nr 40/ SLT/MPOG, 22 MAIO 2020)

(Processo Administrativo Nr 64411.002510/2022-86)

ÓRGÃO
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Almoxarifado
Responsável pela Demanda: [redacted]
E-mail: almox@21ciaecnst.eb.mil.br
1. Justificativa da necessidade da aquisição de materiais de construção, considerando o Planejamento Estratégico Organizacional da 21ª Companhia de Engenharia de Construção.
A 21ª Companhia de Engenharia de Construção, buscando atender os instrumentos legais, os princípios da Administração Pública, a saber: economicidade, eficiência, eficácia e celeridade processual, dentre outros, faz latente a aquisição de material de construção destinados a manutenção das instalações da 21ª Cia E Cnst, bem como do Destacamento localizado na BR 307. A presente demanda tem por escopo suprir às necessidades da 21ª Companhia de Engenharia de Construção – 21ª Cia E Cnst, referente ao exercício de 2022 e primeiro semestre de 2023. No caso, a partir do histórico de consumo (o que se demonstrará no Estudo Técnico Preliminar - ETP) dos respectivos itens, foi verificada a relevância de tais objetos para o andamento e continuidade dos serviços administrativos desta Organização Militar. Portanto, identificada a demanda pela aquisição dos objetos (as quais serão detalhadas no respectivo ETP) para esta Administração, justifica-se o planejamento para operacionalizar eventual aquisição. Por isso, desde já, solicita-se o respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme indicação constante no item 4, a fim de que seja declarada a viabilidade ou não da aquisição para a 21ª Companhia de Engenharia de Construção.
2. Quantidade de material a ser contratado
As quantidades descritas no presente documento foram estimadas através da seguinte metodologia: foi realizado o levantamento das necessidades de material de construção e manutenção para as instalações da 21ª Cia E Cnst e do Destacamento junto ao Setor de Material e Seção de Obras desta OME, onde existem militares especializados e capazes de realizar um planejamento satisfatório para um período de 12 (doze) meses, tendo como base o planejamento de manutenção preventiva e corretiva e pequenos projetos de melhoria que venham a ser realizados, foram considerados ainda, as últimas aquisições de material alinhadas ao consumo médio de material no período de 1 (um) ano.
3. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição dos materiais
A data para início do fornecimento do material será posterior a homologação do Pregão Eletrônico, e inclusão da data de vigência da ata SRP no SIASG, devendo-se considerar, inclusive, a disponibilidade de créditos que serão descentralizados para este Órgão Participante, de acordo com as necessidades que venham a ser apresentadas.
4. Indicação do membro da equipe de planejamento e o responsável pela fiscalização

O [redacted] como Chefe, o 3º Sgt [redacted] e o 3º [redacted] como membros da equipe, sendo o responsável pela fiscalização designado posteriormente à homologação do Pregão Eletrônico SRP, devido à grande rotatividade de militares na Guarnição, sendo viável a designação em momento oportuno.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de maio de 2022.

[redacted]

[redacted]

[redacted]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1. Número do processo: 64411.002510/2022-86

1.2. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de Material de Construção para Manutenção das Instalações (com utilização do SINAPI - AM).

2. Descrição da necessidade

2.1. Em virtude da necessidade de manutenção das instalações sob responsabilidade deste Comando, se faz necessária a abertura de processo licitatório para eventual aquisição de material de construção para manutenção de instalações.

2.2. Tal necessidade se justifica pelo fato do desgaste natural das instalações, possíveis melhorias ou reparos que possam ser realizados durante o exercício financeiro.

2.3. Cabe ressaltar ainda que este Comando possui a instalação sede com autonomia administrativa na cidade de São Gabriel da Cachoeira – AM e o Destacamento localizado na BR, com grande diferença entre as datas de construção (há instalações que datam desde a década de 60 até o ano corrente) nas quais se fazem necessárias e constantes manutenções preventivas e corretivas afim de que se mantenham em condições de cumprir o papel a que se destinam.

2.4. Com as aquisições pretende-se criar melhores condições de vida, com prioridades nas áreas de saúde, **moradia**, assistência social, lazer, ensino e **ambiente de trabalho**, de forma a aumentar a motivação dos quadros e o orgulho de seus familiares em pertencer à família militar; e, ainda, preparar o militar para seu aproveitamento funcional, valorizando suas capacitações, bem como criando oportunidades de aperfeiçoamento, seja em órgãos civis ou militares.

2.5. Serão levados em conta os Objetivos Estratégicos Operacionais (OEO) do Plano de Gestão da 21ª Cia E Cnst.

2.6. Foi realizado um estudo prévio junto aos Setores de Administração e Seção de Obras vinculados a este comando onde existem profissionais especializados, capazes de realizar um planejamento satisfatório e que atenda as demandas exigidas por um período de 12 meses.

2.7. As especificações descritas, o detalhamento do objeto, as características, os requisitos, o valor estimado do objeto, foram regularmente determinados pelo setor competente da Administração, e a contratação através do sistema de registro de preços está legitimada e regulamentada no âmbito da modalidade Pregão, combinado com o art. 11 da Lei nº 10.520/2002, e com as disposições contidas nos incisos I, III, ou IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, abaixo citadas:

6.1.2. Nesse sentido, deve ser ressaltado que os bens adquiridos devem proporcionar à continuidade dos serviços, sobretudo, as demandas administrativas, de forma a estimular a eficiência dos recursos humanos empregados, assim como priorizar a eficácia no resultado dos trabalhos que dependem dos respectivos materiais.

6.1.3. As instalações da 21ª Cai E Cnst e o Destacamento são instalações que possuem grandes diferenças nas datas de sua construção, existem instalações construídas na década de 1960 em uso até o corrente ano que necessitam constantemente de manutenção preventiva e corretiva, o que torna tecnicamente inviável a previsão exata das demandas por materiais para manutenção das instalações.

6.1.4. Levando em conta os fatos citados, o objeto foi parcelado em grupos de mesma natureza de acordo com a tabela SINAPI – AM, tal agrupamento foi motivado pelo não engessamento da contratação, uma vez que o fornecedor será selecionado de acordo com o maior desconto oferecido sobre todo o grupamento de itens, não sendo necessária uma prévia e imprecisa relação de itens e quantidades a serem licitadas, e que a aquisição dos itens será feita de acordo com as necessidades deste Comando, tendo como universo de aquisição cada classe de materiais da tabela SINAPI relacionada neste certame.

6.1.5. Outro fator levado em consideração para a adoção da SINAPI para referência de itens foi que não se criasse uma falsa expectativa de fornecimento de material por parte dos fornecedores, uma vez que a previsão exata das necessidades é tecnicamente inviável. Evitando assim, que devido à ausência de demanda por algum item da Ata de Registro de Preços, nenhuma empresa se prepare para fornecer as quantidades previstas sem precisão e tal aquisição ocorra em quantidade muito inferior a licitada, ou mesmo que nunca ocorra aquisição de tal item.

6.1.6. Sabendo que o critério de julgamento "pelo maior desconto" sobre a tabela SINAPI do Estado do Amazonas deve ser adotado quando, pela peculiaridade do objeto não for possível econômica e operacionalmente a formação do contrato com base na indicação do preço nominal pelas licitantes, fica evidente que não é possível à Administração Pública definir de antemão os objetos e/ou os quantitativos que serão demandados da contratada ao longo da vigência da licitação.

6.1.7. O agrupamento dos materiais relativos ao Objeto em classes de itens se motiva pelo fato da elevada quantidade de itens disponíveis na Tabela de Insumos do SINAPI, ficando assim inviável a execução do Objeto com detalhamento material a material, o que tiraria a celeridade do processo e resultaria em infindáveis Atas de Registro de Preços, devido a isto, a Administração optou por realizar o agrupamento dos itens em classes do SINAPI.

6.1.8. Foi considerado também que ao utilizarmos o SINAPI, que tem sua tabela de valores dos insumos atualizada mensalmente, utilizaremos sempre o valor mais atualizado do mercado, evitando que devido a variações de valores de mercado causados pela inflação, pandemia mundial da COVID-19 e outros fatores ocorra a situação de recusa de entrega de material por parte dos fornecedores, o que causaria prejuízo financeiro e operacional à 21ª Cia E Cnst.

6.2. Citaremos alguns exemplos de licitações similares realizadas por outros Órgãos da esfera federal que obtiveram sucesso em suas contratações obtendo assim a perfeita execução do Objeto e a maior **economicidade** possível:

6.2.1. UASG: 160389 – 8º BATALHÃO LOGÍSTICO – PREGÃO 11/2020;

6.2.2. UASG: 795180 – BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DO GOVERNADOR – PREGÃO 11/2020;

6.2.3. UASG: 781312 – CAPTANIA FLUVIAL DE MINAS GERAIS – PREGÃO 02/2020;

6.2.4. UASG: 160296 – COMANDO DA BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA – PREGÃO 22/2020.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Aquisição em 2020 (R$)	Aquisição em 2021 (R$)	Necessidade para 2022 (com acréscimo de 30% - reserva técnica- aproximadamente)
1	**Materiais de Alvenaria:** abrangendo blocos, tijolos, cimento, areia, brita, argamassas, cal e afins (baseado na Tabela SINAPI-AM)	R$90.000,00	R$130.000,00	R$ 169.000,00
2	**Materiais Hidráulicos:** abrangendo tubos e conexões, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, louças, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-AM)	R$60.000,00	R$50.000,00	R$ 65.000,00
3	**Materiais Elétricos:** abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-AM). Obs.: *Excetuam-se os regidos pelo Regulamento Específico Para Uso Da Etiqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição Nº 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos.*	R$80.000,00	R$78.000,00	R$ 101.400,00
4	**Materiais de Pintura:** abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pinceis, rolos e afins (baseados na Tabela SINAPI-AM)	R$60.000,00	R$58.000,00	R$ 75.400,00
5	**Materiais de carpintaria e marcenaria:** abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-AM)	R$60.000,00	R$50.000,00	R$ 65.000,00
6	**Materiais de Pisos e Revestimentos:** demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-AM)	R$28.000,00	R$30.000,00	R$ 40.000,00
7	**Materiais de Janelas e Portas:** demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-AM)	R$28.000,00	R$20.000,00	R$ 26.750,00
8	**Materiais de Telhas e Calhas:** demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-AM)	R$35.000,00	R$29.000,00	R$ 37.661,00
9	**Materiais de Ferro e Aço:** abrangendo tubos, chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-AM) - (Exclusivo ME/EPP)	R$50.000,00	R$45.000,00	R$ 58.500,00
10	**Materiais de ferragens:** abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-AM)	R$35.000,00	R$37.000,00	R$ 48.355,00
11	**Ferramental em geral, mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos manuais**: demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-AM)	R$50.000,00	R$50.000,00	R$ 65.756,00
12	**Materiais de Vidraçaria:** abrangendo vidros para janelas, espelhos, puxadores, colas e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-AM)	R$50.000,00	R$45.000,00	R$ 58.500,00
13	**Materiais de Combate a incêndio:** abrangendo extintores, mangueiras,	R$15.000,00	R$17.000,00	R$ 22.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Aquisição em 2020 (R$)	Aquisição em 2021 (R$)	Necessidade para 2022 (com acréscimo de 30% - reserva técnica- aproximadamente)
	machados, pás e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-AM)			

8. Estimativa do Valor da Contratação

O Custo estimado da contratação é de R$ 833.822,00 (oitocentos e trinta e três mil oitocentos e vinte e dois reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A lei geral de licitações, lei 8.666/93, em seu art. 23, § 1° c/c art. 9° da Lei n° 10.520/02 elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

9.2. Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

9.3. No caso da presente licitação, não ocorrerá a formação de grupos, porém, o Objeto está agrupado de acordo com sua classe de acordo com o SINAPI – AM, tendo como exemplo o item 1: "Materiais de Alvenaria abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, cal e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-AM)".

9.4. Tal agrupamento do Objeto foi justificado no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar (**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não existem contratações correlatas com a presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação se encontra prevista no Calendário Anual de Licitações e é imprescindível para a execução dos Objetivos Estratégicos e Operacionais da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, conforme citado no item 2 deste Estudo Técnico Preliminar (**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**).

12. Resultados Pretendidos

12.1. A execução dos processos em tela visa a aquisição de materiais de manutenção das instalações em proveito da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, proporcionando assim a materialização dos objetivos de manutenção preventiva e corretiva dos aquartelamentos, permitindo melhores condições principalmente de trabalho e moradia a todos os militares e seus familiares na cidade de São Gabriel da Cachoeira - Amazonas. O objeto desta licitação atenderá às necessidades da 21ª Companhia de Engenharia de Construção e dos demais Órgãos Participantes.

12.2. Outro resultado pretendido é que com a utilização do SINAPI, seja alcançado o valor dos itens mais próximo possível dos valores praticados no mercado e consequentemente a maior **economicidade**.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Após a homologação desta licitação será nomeada a equipe para fiscalização dos possíveis contratos que serão firmados em caso de emissão de Notas de Empenho na modalidade "global".

13.2. Será nomeada também a Comissão de Recebimento de Material, que será responsável por todas as etapas do recebimento do material.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A Administração não vislumbra impactos ambientas com a presente contratação, uma vez que foram estabelecidos os Critérios de Sustentabilidade da presente contratação e os projetos a serem executados com o material do Objeto da licitação obedecerão a todas as legislações a respeito da Preservação Ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII. Art 7° da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 19 de maio de 2022.

[redacted]

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Cumprindo o Dec. n° 10.024/19, **aprovo** o presente Estudo Preliminar para a **eventual aquisição de materiais de construção**, em condições, quantidades e exigências estabelecidas no **DIEx n° 171-Almx/Fiscalização/21ª Cia E Cnst,** de 19 de maio de 2022, para atender às necessidades da 21ª Companhia de Engenharia de Construção.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 19 de maio de 2022.

[redacted]

Inciso I, quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes – os serviços licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano;

Inciso III, quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

Inciso IV, quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração – em face da impossibilidade de prever com exatidão as quantidades a serem adquiridas, no período de 12 (doze) meses, evitando-se assim a realização de múltiplos processos administrativos, o que ocasionaria elevado custo nas publicações em empresa oficial e jornais de grande circulação, além de desperdício de tempo processual, e dos custos de capital humano empregado nas mais diversas etapas envolvidas, por ocasião da realização de novos processos, justifica-se também este pregão pelo SRP.

2.8. Justifica-se, portanto, a aquisição de materiais de manutenção das instalações, em função da necessidade da manutenção preventiva e corretiva tanto nas instalações da 21ª Cia E Cnst, quanto no Destacamento localizado na BR 307.

3. Área requisitante

Setor Requisitante	Responsável
Setor de Material da 21ª Cia E Cnst	[redacted]

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Critérios e práticas de sustentabilidade

4.1.1. Em atenção aos princípios norteadores instituídos pela Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, devem ser elencadas no termo de referência, no que couber (a fim de que não haja restrição de competitividade), que os produtos objeto desse estudo, estejam de acordo com as diretrizes a utilização exclusiva de materiais de origem comprovada e em acordo com as normas vigentes.

4.1.2. Nesse sentido, na medida do possível, deve o documento de referência contemplar: critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada, conforme se depreende da leitura do subitem 3.3, alínea "c" do Anexo III da IN 05/2017/MP.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para fins de obtenção dos valores de mercado mais aproximados possíveis dos praticados, esta Administração optou por utilizar os valores constantes no SINAPI – AM (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices).

5.2. Para obtenção dos descontos máximos acessíveis, esta Administração optou por utilizar Atas vigentes de contratações similares, de acordo com o Inc. II do Art. 5º da Instrução Normativa nº 73 de 2020 "*aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*"

6. Descrição da solução como um todo

6.1. As eventuais aquisições decorrentes deste estudo devem estar em consonância com os interesses da Administração, e por consequência, o interesse público.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2022
(Processo Administrativo n.º 64411.002510/2022-86)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº	Item	Quantidade	Valor de referência	Desconto mínimo aceitável	Valor a ser licitado no item
1	Materiais de Alvenaria abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, cal e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-AM).	169.000	R$ 1,00	0,1%	R$ 169.000,00
2	Materiais Hidráulicos abrangendo tubos e conexões, louças, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-AM)	65.000	R$ 1,00	0,1%	R$ 65.000,00
3	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-AM)	101.400	R$ 1,00	0,1%	R$ 101.400,00
4	Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pincéis e rolos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-AM)	75.400	R$ 1,00	0,1%	R$ 75.400,00
5	Materiais de carpintaria e marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-AM)	65.000	R$ 1,00	0,1%	R$ 65.000,00

6	Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-AM)	40.000	R$ 1,00	0,1%	R$ 40.000,00
7	Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-AM)	26.750	R$ 1,00	0,1%	R$ 26.750,00
8	Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-AM)	37.661	R$ 1,00	0,1%	R$ 37.661,00
9	Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-AM)	58.500	R$ 1,00	0,1%	R$ 58.500,00
10	Materiais de Ferro e Aço abrangendo tubos, chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-AM)	48.355	R$ 1,00	0,1%	R$ 48.355,00
11	Ferramental em geral, mecânica, hidráulica, elétrica, serralheria, equipamentos manuais e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-AM)	65.756	R$ 1,00	0,1%	R$ 65.756,00
12	Materiais de Vidraçaria abrangendo vidros para janelas, espelhos, puxadores, colas e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-AM)	58.500	R$ 1,00	0,1%	R$ 58.500,00
13	Materiais de Combate a incêndio e equipamento de proteção individual abrangendo extintores, mangueiras, machados, botas, capacetes, abafadores, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-AM)	22.500	R$ 1,00	0,1%	R$ 22.500,00
TOTAL: R$ 833.822,00					

1.2. **Havendo divergência entre as descrições dos materiais relacionados no item 1.1 deste Termo de Referência e a descrição constante no Sistema Compasnet prevalecerá a descrição do item 1.1. Tal ocorre devido ao fato de o Compasnet em alguns casos apresentar descrições preestabelecidas, as quais nem sempre correspondem exatamente aos materiais pretendidos pelo órgão licitador. Portanto, por ocasião do cadastro no Comprasnet dos materiais ofertados, o licitante deverá seguir estritamente as descrições do item 1.1. deste TR (e não a do Comprasnet, pelos motivos apresentados).**

1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for

inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **data de homologação do Pregão Eletrônico, e inclusão da data da vigência da Ata SRP no SIASG** prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

1.7. **Para efeito de cotação, será levado em conta o MENOR PREÇO, ou seja, o maior percentual de desconto oferecido com base na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil, o qual tem gestão compartilhada entre Caixa e IBGE, do Estado do AMAZONAS, tendo em vista que a mesma é atualizada constantemente, as eventuais e futuras aquisições serão com base na tabela mais recente disponível.**

1.8. **O licitante deverá iniciar sua oferta com um percentual de desconto igual ou maior que o mínimo aceito para cada item.**

1.9. **Para obter-se o custo estimado licitado, atribui-se o valor de R$ 1,00 (um real) a cada unidade dos itens considerados no presente certame.**

1.10. **O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – divulga mensalmente custos e índices da construção civil. A gestão do sistema é compartilhada entre a CAIXA e o IBGE. A CAIXA é responsável pela base técnica de engenharia (especificação de insumos, composições de serviços e projetos referenciais) e pelo processamento de dados, enquanto o IBGE pela pesquisa mensal de preço, metodologia e formação dos índices.**

1.11. **A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, desde sua edição anual de 2003, determina que os custos do SINAPI sejam utilizados como referências para a razoabilidade de preços de obras públicas executadas com recursos federais do Orçamento Geral da União.**

1.12. **A tabela SINAPI por conter uma pesquisa mensal de preço daquela região, já se constitui no valor de referência para a aquisição dos bens, sendo assim, o valor mínimo fixado para o desconto foi atribuído 0,1%, já que não terá tanta variação de preço, uma vez que já é o preço praticado no mercado local.**

1.13. **Fica estabelecido que a faixa aceitável de desconto para cada item deve ser de até 35%, caso o licitante oferte valor de desconto maior que este, deverá comprovar através de planilha de custo, contendo Nota Fiscal, Orçamento ou documento de compromisso formal de algum fornecedor, declaração, ou qualquer outro documento idôneo que seja capaz de DEMONSTRAR A EXEQUIBILIDADE de ofertar desconto maior que 35%, ficando a cargo da administração a verificação da viabilidade. Será realizada DILIGÊNCIA aos valores que excederem esse percentual estabelecido, por forma de amostragem em 05 (cinco) itens, escolhidos a critério da Administração, que compõem cada Grupo de itens da Tabela SINAPI. Não sendo viável e fundamentado nos autos do processo, a proposta não será aceita, levando a recusa da proposta e chamamento do próximo licitante.**

1.14. **O percentual máximo de desconto de 35% foi estipulado, pois, foi verificado na prática que os licitantes/fornecedores não conseguem ofertar, em regra, valor superior, uma vez que os próprios fabricantes não concedem esse desconto. Ora, se o fabricante do produto não consegue ofertar, em regra, desconto maior que 35%, o intermediário (licitante/fornecedor) que compra do fabricante não conseguirá conceder desconto maior. Contudo, como informado anteriormente, a verificação de desconto superior a 35% será aferido pelo Pregoeiro/Administração, e devidamente fundamentado, poderá ser aceito.**

1.15. **Por ocasião da emissão das Notas de Empenho para execução do Objeto, será enviada ao fornecedor uma Ordem de Fornecimento de Materiais (anexo V do Edital) junto as Notas de Empenho, que detalharão quais itens da Tabela de Insumos SINAPI – AM vigente na data da emissão da Nota de Empenho o fornecedor deverá providenciar a entrega.**

1.15.1. **Na Ordem de Fornecimento de Materiais será detalhada a Nota de Empenho, com o item e seu desconto homologado na Ata de Registro de Preços, junto ao detalhamento do material será observado seu valor na tabela de insumos SINAPI-AM vigente na data da eventual aquisição, serão incluídos os valores dos descontos homologados e após isso será obtido o valor que a Administração de fato irá praticar junto as empresas.**

1.15.2. **Vejamos o exemplo a seguir: supondo que o item 00010511 - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP-II (SACO DE 50 KG) esteja cotado em R$ 52,90 na Tabela de Insumos vigente e que o valor do desconto homologado na Ata de Registro de Preços seja de 10%, a Administração emitirá uma nota de empenho para o item 1 da Ata de Registro de Preços (MATERIAIS DE ALVENARIA ABRANGENDO CIMENTO, AREIA, BRITA, BLOCOS, TIJOLOS, ARGAMASSAS, CAL E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS BASEADO NA TABELA SINAPI-AM) com o valor de R$ 47,64 e enviará em anexo a Nota de Empenho ao**

fornecedor a Ordem de Fornecimento de Material, que detalhará quais itens irá de fato adquirir, aplicando os valores do SINAPI e o desconto homologado em sua classe de itens na Ata de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. As eventuais aquisições decorrentes deste estudo devem estar em consonância com os interesses da Administração, e por consequência, o interesse público.

3.1.2. Nesse sentido, deve ser ressaltado que os bens adquiridos devem proporcionar à continuidade dos serviços, sobretudo, as demandas administrativas, de forma a estimular a eficiência dos recursos humanos empregados, assim como priorizar a eficácia no resultado dos trabalhos que dependem dos respectivos materiais.

3.1.3. A 21ª Companhia de Engenharia de Construção compreende as instalações localizada no complexo da 2ª Brigada de Infantaria de Selva bem como o Destacamento localizado no Km 37 da BR, tais instalações possuem grandes diferenças nas datas de sua construção, existem instalações construídas na década de 1960 em uso até o corrente ano que necessitam constantemente de manutenção preventiva e corretiva, o que torna tecnicamente inviável a previsão exata das demandas por materiais para manutenção das instalações.

3.1.4. Levando em conta os fatos citados, o objeto foi parcelado em grupos de mesma natureza de acordo com a tabela SINAPI – AM, tal agrupamento foi motivado pelo não engessamento da contratação, uma vez que o fornecedor será selecionado de acordo com o maior desconto oferecido sobre todo o grupamento de itens, não sendo necessária uma prévia e imprecisa relação de itens e quantidades a serem licitadas, e que a aquisição dos itens será feita de acordo com as necessidades deste Comando, tendo como universo de aquisição cada classe de materiais da tabela SINAPI relacionada neste certame.

3.1.5. Outro fator levado em consideração para a adoção da SINAPI para referência de itens foi que não se criasse uma falsa expectativa de fornecimento de material por parte dos fornecedores, uma vez que a previsão exata das necessidades é tecnicamente inviável. Evitando assim, que devido à ausência de demanda por algum item da Ata de Registro de Preços, nenhuma empresa se prepare para fornecer as quantidades previstas sem precisão e tal aquisição ocorra em quantidade muito inferior a licitada, ou mesmo que nunca ocorra aquisição de tal item.

3.1.6. Sabendo que o critério de julgamento "pelo maior desconto" sobre a tabela SINAPI do Estado do Amazonas deve ser adotado quando, pela peculiaridade do objeto não for possível econômica e operacionalmente a formação do contrato com base na indicação do preço nominal pelas licitantes, fica evidente que não é possível à Administração Pública definir de antemão os objetos e/ou os quantitativos que serão demandados da contratada ao longo da vigência da licitação.

3.1.7. O agrupamento dos materiais relativos ao Objeto em classes de itens se motiva pelo fato da elevada quantidade de itens disponíveis na Tabela de Insumos do SINAPI, ficando assim inviável a execução do Objeto com detalhamento material a material, o que tiraria a celeridade do processo e resultaria em infindáveis Atas de Registro de Preços, devido a isto, a Administração optou por realizar o agrupamento dos itens em classes do SINAPI.

3.1.8. Foi considerado também que ao utilizarmos o SINAPI, que tem sua tabela de valores dos insumos atualizada mensalmente, utilizaremos sempre o valor mais atualizado do mercado, evitando que devido a variações de valores de mercado causados pela inflação, pandemia mundial da COVID-19 e outros fatores ocorra a situação de recusa de entrega de material por parte dos fornecedores, o que causaria prejuízo financeiro e operacional à 21ª Cia E Cnst.

3.2. Citaremos alguns exemplos de licitações similares realizadas por outros Órgãos da esfera federal que obtiveram sucesso em suas contratações obtendo assim a perfeita execução do Objeto e a maior **economicidade** possível:

3.2.2. UASG: 160389 – 8º BATALHÃO LOGÍSTICO – PREGÃO: 11/2020;

3.2.3. UASG: 795180 – BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DO GOVERNADOR – PREGÃO: 11/2020;

3.2.4. UASG: 781312 – CAPITANIA FLUVIAL DE MINAS GERAIS – PREGÃO:02/2020;

3.2.5. UASG: 160296 – COMANDO DA BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA – PREGÃO: 22/2020.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. **Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Desta forma, os itens apresentados podem ser classificados como bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.**

4.2. **Para efeito de cotação, será levado em conta o MENOR PREÇO, ou seja, o maior percentual de desconto oferecido na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil do mês de fevereiro, o qual tem gestão compartilhada entre Caixa e IBGE, do Estado do Amazonas.**

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados do(a) **recebimento da Nota Empenho pela contratada**, em remessa **parcelada**, no seguinte endereço **Área Capitão Nobuo Oba S/N – CACHOEIRINHA – São Gabriel da Cachoeira – Amazonas – CEP: 69750-000 - (21ª Companhia de Engenharia de Construção), nos seguintes horários: das 07:30hs às 12:00hs e da 13:30hs às 17:00hs de segunda à quinta-feira e das 07:30hs às 12:00hs na sexta-feira**.

5.2. **Por se tratar de licitação SRP, será adotado o sistema de entrega em remessa parcelada, por ocasião da emissão da Nota de Empenho será discriminado em Ordinário ou Global, em caso de envio de Nota de Empenho no regime Ordinário, e entrega do material solicitado na Nota de Empenho será em parcela única. Caso se trate de uma Nota de Empenho de regime Global, a entrega do material solicitado ocorrerá de forma parcelada, tendo a CONTRATADA a obrigação de firmar contrato junto a CONTRATANTE, assim como esclarecer especificamente como ocorrerá a entrega parcelada dos materiais solicitados.**

5.3. **Conforme critérios de aceitação das propostas, não serão aceitos produtos que não possuam o Cadastro Técnico Federal do IBAMA (CTF IBAMA), relativo a atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais e do Certificado de Regularidade, conforme inciso II e III, do Art 2º, da Instrução Normativa IBAMA Nº 6 de 15/03/2013.**

5.4. **Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e 1.12.4 que sejam observadas os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.**

5.5. **Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.**

5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **3 (três)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referênciae seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAEXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. **A contratação do objeto se dará de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador, levando em conta ainda a dotação orçamentária disponível na ocasião da necessidade da contratação.**

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de **0,33**% (**trinta e três centésimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

13.2.3. multa compensatória de **10** % (**dez** por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5,16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, asempresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, **será de R$ 1,00 (um real) por unidade de cada item e o desconto mínimo aceitável consta no Item 1 (um) deste Termo de Referência.**

14.2. **A emissão das Notas de Empenho para a aquisição dos materiais pertinentes ao objeto terá como referência os valores constantes na Tabela SINAPI-AM (não desonerada) vigente na data do empenho, levando em conta que tal tabela é atualizada mensalmente pela Caixa Econômica Federal.**

14.3. **Após a emissão da Nota de Empenho, será detalhado em documento formal ao qual o modelo consta em anexo a este Termo de Referência os materiais a serem fornecidos pela contratada, levando com conta os grupos e descrições da Tabela de Insumos SINAPI – AM.**

15. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. O material a ser fornecido pela empresa deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

15.1.1. I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

15.1.2. II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

15.1.3. III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restrictionof CertainHazardousSubstances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o conteúdo deste Termo de Referência com fulcro no Inciso II, do Art. 14, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, em face de atender às necessidades da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, no tocante à aquisição de material de construção para manutenção das instalações da sede e do Destacamento.

Considerando as características do objeto da licitação, julgo conveniente adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP) com fulcro nos incisos I, III e IV do Art. 3º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Cabe ressaltar que, para a aquisição em tela, a 21ª Cia E Cnst dispõe de recursos específicos que são repassados regularmente no transcorrer do Exercício não causando impacto orçamentário e os recursos são compatíveis com o plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 19 de maio de 2022.

[redacted]